



ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a PMM/SEMEF, A C Ó R D A M, os conselheiros que integram a Terceira Câmara, POR INANIMIDADE de votos, nos termos do voto do relator. Isto posto, voto por CONHECER do recurso de ofício, NEGANDO-LHE integralmente o provimento, mantendo a decisão a quo em sua integralidade. Matrícula 501432-0 - Anos de 2001, 2002, 2009 e 2010.

PROCESSO Nº 03/3391/16 - CCMM/21

Proc. Origem: 03/3391/16

Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância

Recorrido: Fazenda Pública Municipal

Requerente: Manuel Barreiro Freitas

Ref.: Recurso de Ofício (art. 432, LC 017/2014)

CONSELHEIRO RELATOR: JORGE HENRIQUE LIMA DE SOUZA

4ª CÂMARA

EMENTA: Prescrição de IPTU E TAXAS em aberto. Objeto da Concessão do (s) exercício (s) de 2001 a 2009 do (s) cadastro (s) sob o (s) nº (s) 120392. Embora devidamente constituído o crédito tributário, não houve por parte da Fazenda Municipal a cobrança do referido crédito por meio de execução fiscal. Recurso *Ex Officio* CONHECIDO e NEGADO provimento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido, ACORDAM os membros da 4ª Câmara, POR UNANIMIDADE, nos termos do voto do Relator, em conhecer do Recurso *Ex Officio* interposto para que seja CONHECIDO e NEGADO PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de 1ª Instância, para reconhecer a prescrição do crédito (s) tributário (s) de IPTU E TAXAS em aberto (s) do (s) exercício (s) de 2001 a 2009 do (s) cadastro (s) sob o (s) nº (s) 120392.

PROCESSO Nº 06/6565/16 - CCMM/21

Proc. Origem: 06/6565/16

Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância

Recorrido: Fazenda Pública Municipal

Requerente: Leila Maria da Costa Rodrigues

Ref.: Recurso de Ofício (art. 432, LC 017/2014)

CONSELHEIRO RELATOR: ANDRE LUIZ LACERDA

4ª CÂMARA

EMENTA: Recurso de Ofício para reexame necessário. Contribuinte comprova documentalmente estar exonerado do pagamento dos tributos. Débitos, parte PRESCRITOS, em parte AJUIZADOS, e em parte SEM LANÇAMENTO. Recurso negado integralmente.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a PMM/SEMEF, A C Ó R D A M os conselheiros que integram a Quarta Câmara, por unanimidade de votos, nos termos do voto do relator. Isto posto, voto FAVORÁVEL à prescrição dos débitos

exercícios anos 2004, 2005 e 2006, e DESFAVORÁVEL aos exercícios anos 2007, 2008, 2009, 2010, 2012, 2013, 2014 e 2015, por estarem AJUIZADOS, e ao exercício ano 2011, por não haver lançamento para este ano, por conhecer do recurso de ofício, NEGANDO-LHE integralmente o provimento, mantendo a decisão a quo em sua integralidade. Matrícula 942650-0 - Anos de 2004 a 2015.

Mesquita, 27 de dezembro de 2021.

LUIZ ALBERTO DE MELO ROSA
Presidente do CCMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ERRATA**

Na PORTARIA Nº 745/2021, veiculada no Diário Oficial nº 01393 do dia 23 de dezembro de 2021.

Onde se lê: FELIPE OLIVEIRA LEÃO

Leia-se: FILIPE OLIVEIRA LEÃO

Mesquita, 27 de dezembro de 2021.

SÉRGIO RENATO FERREIRA MIRANDA
Secretário Municipal Interino de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 004/2021, de 27/12/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR, POR TEMPO DETERMINADO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), atendendo ao que dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como a Lei Municipal nº 1066/2017, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO IMEDIATA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA



PARA OS CARGOS DE PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PROFESSOR I - CIÊNCIAS, PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR I - GEOGRAFIA, PROFESSOR I - HISTÓRIA, PROFESSOR I - INGLÊS, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR I - MATEMÁTICA, PROFESSOR II- ANOS INICIAIS, INTÉRPRETE DE LIBRAS E GUIA DE CEGOS, para atuar no âmbito da SEMED, visando suprir as carências da Rede Municipal de Educação.

1. JUSTIFICATIVA

É de consenso que a escola permite e incentiva a evolução de seus alunos. O aluno tem contato com disciplinas plurídisciplinares, que fomentam um desenvolvimento global, ou seja, um desenvolvimento tanto intelectual, como social.

É relevante compreender que o aluno precisa estar em um ambiente favorável ao seu desenvolvimento e a escola permite que este se desenvolva de forma espontânea. O professor torna-se, na maioria das vezes, uma figura de admiração e respeito, em quem o educando deposita sua confiança, como se fosse alguém da família. Portanto é tão substancial que se entenda que o trabalho realizado em sala de aula vai muito além de apenas indicar o conteúdo programático, o profissional procura formas pedagógicas para que tal conteúdo possa ser assimilado e compreendido pela turma, fazendo com que o conhecimento dos alunos evolua livremente e de maneira satisfatória.

Feitas tais considerações, entende-se a importância da Educação na vida dos alunos.

Saliente-se que houve um aumento do número de turmas em todos os segmentos da Educação Básica do município, além dos casos de exoneração e aposentadoria que também contribuem para a carência de profissionais.

Nesse sentido, vislumbra-se a necessidade temporária de excepcional interesse público que não pode ser satisfeita com o atual corpo de profissionais efetivos desta rede municipal de ensino, o que se enquadra no disposto no inciso V do §1º do Art. 2º da Lei Municipal de nº 1.066 de 17 de novembro de 2017, *in verbis*:

“Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo duração determinada ou previsível, não possa ser satisfeita pela Administração com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência.

§ 1º Caracterizam-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, dentre outras, as seguintes hipóteses:

[...]

V - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;

[...]

1 ALMEIDA, Paulo Nunes de. Educação Lúdica - técnicas e jogos pedagógicos. São Paulo: Edições Loyola, 1987; V - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período da licença ou do afastamento;”

CONSIDERANDO o que dispõe a LC 173/2020, em seu art.8º, IV e V, que estabelece a vedação de realização de concurso público até 31/12/2021 às entidades políticas (inciso V), excetuando-se na hipótese de contratação por prazo determinado à luz do art. 37, IX, da CF/88 (inciso IV);

CONSIDERANDO o exposto acima, hodiernamente, o município de Mesquita apresenta carência de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PROFESSOR I - CIÊNCIAS, PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR I - GEOGRAFIA, PROFESSOR I - HISTÓRIA, PROFESSOR I - INGLÊS, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR I - MATEMÁTICA, PROFESSOR II- ANOS INICIAIS, INTÉRPRETE DE LIBRAS E GUIA DE CEGOS**, razão pela qual se justifica a imperiosa necessidade da presente contratação.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A seleção destina-se à contratação temporária de profissionais para os cargos de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PROFESSOR I - CIÊNCIAS, PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR I - GEOGRAFIA, PROFESSOR I - HISTÓRIA, PROFESSOR I - INGLÊS, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR I - MATEMÁTICA, PROFESSOR II- ANOS**



INICIAIS, INTÉRPRETE DE LIBRAS E GUIA DE CEGOS, objetivando suprir as carências na Rede Municipal de Educação.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a necessidade do serviço pela Administração.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado terão duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a necessidade do serviço pela Administração.

5. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

5.1. As vagas disponibilizadas são para contratação imediata, bem como cadastro de reserva, conforme descrito na tabela abaixo.

5.2. A quantidade de vagas, carga horária semanal, bem como a remuneração mensal dos contratados, será conforme tabela, sujeitando-se ainda a todos os descontos constitucionais e legais.

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA / SEMANAL	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	4 + Cadastro de Reserva	16 horas	R\$ 2.399,46
PROFESSOR I – CIÊNCIAS	5 + Cadastro de Reserva	16 horas	R\$ 2.399,46
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO FÍSICA	8 + Cadastro de Reserva	16 horas	R\$ 2.399,46
PROFESSOR I – GEOGRAFIA	1 + Cadastro de Reserva	16 horas	R\$ 2.399,46

PROFESSOR I – HISTÓRIA	1 + Cadastro de Reserva	16 horas	R\$ 2.399,46
PROFESSOR I – INGLÊS	4 + Cadastro de Reserva	16 horas	R\$ 2.399,46
PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA	7 + Cadastro de Reserva	16 horas	R\$ 2.399,46
PROFESSOR I – MATEMÁTICA	11 + Cadastro de Reserva	16 horas	R\$ 2.399,46
PROFESSOR II – ANOS INICIAIS	40 + Cadastro de Reserva	24 horas	R\$ 2.399,46
INTÉRPRETE DE LIBRAS	14 + Cadastro de Reserva	20 horas	R\$ 1.300,00
GUIA DE CEGOS	3 + Cadastro de Reserva	20 horas	R\$ 1.300,00

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. O cargo de Professor I terá como atribuição o exercício de suas atividades na Educação Básica, visando atender as disposições legais das diretrizes curriculares nacionais, sem prejuízo de outras atribuições elencadas no Regimento Escolar comum, que compõe a Rede Municipal de Ensino de Mesquita.

6.2. O cargo de Professor II – Anos Iniciais terá como atribuição o exercício de suas atividades nos anos iniciais do Ensino Fundamental, visando atender as disposições legais das diretrizes curriculares nacionais, sem prejuízo de outras atribuições elencadas no Regimento Escolar comum que compõe a Rede Municipal de Ensino de Mesquita.

6.3. O cargo de Intérprete de LIBRAS terá como atribuição o acompanhamento do aluno surdo nas diversas atividades do espaço escolar, estimulando a autonomia e as potencialidades do mesmo, através do apoio ao trabalho do professor, favorecendo o desenvolvimento dos aspectos cognitivos, afetivos, motores e sociais, sem prejuízo de outras atribuições elencadas na Lei Municipal de nº 1068 de 31 de outubro de 2017.

6.4. O cargo de Guia de Cegos terá como atribuição o



acompanhamento do aluno cego e/ou baixa visão no espaço escolar apoiando o trabalho do professor, favorecendo assim o desenvolvimento dos aspectos cognitivos, afetivos, motores e sociais, sem prejuízo de outras atribuições elencadas na legislação.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. Os profissionais contratados com fundamento no presente Processo Seletivo Simplificado atuarão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sendo lotados nas Unidades Escolares, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração e conforme a necessidade de sua atuação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para exercer os cargos elencados neste Edital, os candidatos deverão atender aos requisitos no Art. 7 da Lei Municipal de nº 1.066/2017:

- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- Atender ao pré-requisito de escolaridade mínima constante no **Anexo I**;
- Não estar investido em cargo público efetivo ou comissionado.

8.1.1 Ainda, os candidatos deverão:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, este quando do sexo masculino;
- Ter sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

8.2. Além dos aspectos contemplados pelo item 8.1, os candidatos, em conformidade com o Art. 11 da Lei Municipal de nº 1.066/2017, não poderão:

- Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- Ser nomeados ou designados, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- Serem novamente contratados, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do link: admsemed.mesquita.rj.gov.br, no período de 03/01/2022 a 05/01/2022.

9.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível através do link supracitado e anexar os documentos indicados no item 10.

9.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo mencionado no item 9.1 nem por qualquer outro meio que não seja especificado neste edital.

9.4. Não serão aceitas inclusões de quaisquer documentos após o ato da inscrição.

9.5. As inscrições serão gratuitas.

9.6 O candidato só poderá realizar uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. Para se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá anexar ao requerimento digital as digitalizações dos seguintes documentos:

- Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- Certificado de conclusão ou declaração de instituição educacional comprovando o pré-requisito elencado no Anexo I.
- Caso possua experiência no cargo pretendido, anexar digitalização da documentação comprobatória, conforme **item 11.3**;
- Caso possua títulos, anexar digitalização dos documentos que os comprove, conforme **item 11.3**;

11. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será através da análise de documentação, de acordo com o item 10 e anexos I e II.

11.2. A Análise da documentação ocorrerá sob a supervisão e fiscalização da Comissão Examinadora, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Monique Rosa de Castro Lima, Mat. nº 11/003.054-6
- Jaqueline da Silva Ramos, Mat. nº 60/010.645-3
- Marcia Cristina dos Anjos Costa, Mat. nº 11/002.658-1

11.2. Da Análise De Documentação

11.2.1. A análise de documentação será de caráter eliminatório.

11.2.2. Estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos cujos requerimentos de inscrição não contenham os documentos elencados no item 10, bem como, não apresentarem habilitação mínima, conforme Anexo I.

11.3. Da Avaliação de Títulos e Experiência Profissional



11.3.1. A análise da avaliação de títulos e experiência profissional será de caráter classificatório.

11.3.2. O candidato que apresentar Titulação para fins de avaliação e pontuação, deverá apresentar títulos superiores ao mínimo exigido pelo cargo.

11.3.3. A comprovação da experiência se dará da seguinte forma:

a) Serviço público – certidão ou declaração emitida pelo órgão público constando a data de admissão, o regime de contratação, a função/cargo desempenhado, data do término do vínculo (caso não possua mais) e cópia do último contracheque.

b) Setor privado – declaração emitida pelo empregador constando data de admissão, comprovada através de registro em CTPS, com a função/cargo desempenhada, além de cópia do último contracheque ou recibo de pagamento.

11.3.4. Os candidatos serão pontuados através da tabela constante no Anexo II.

12. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

12.1. A nota final obtida pelo candidato decorre do somatório das pontuações totais, conforme consta no Anexo II;

12.2. A classificação dos candidatos será feita na ordem decrescente de nota final.

12.3. A classificação final contemplará todos os candidatos aprovados.

12.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- mais idoso;
- com maior pontuação em relação à experiência.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

13.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

I – Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II – Desrespeitar membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo;

III – Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

14. DOS RECURSOS

14.1. O prazo para interposição de recursos será de 01 (um) dia útil contado da data da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma constante do Anexo III.

14.2. O recurso deverá ser interposto exclusivamente com a utilização do formulário disponível através do link admsemed.mesquita.rj.gov.br.

14.3. Não serão aceitos os recursos interpostos telegrama, e-mail e outros meios eletrônicos ou, ainda, qualquer outro não especificado neste Edital.

14.4. A lista final dos selecionados no presente Processo Seletivo Simplificado será divulgada na Secretaria

Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município de Mesquita.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á por portaria, disponibilizada no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de Mesquita, através Diário Oficial Municipal, na qual constará a relação da documentação complementar exigida, bem como a data e local para apresentação.

15.2. Os candidatos convocados que não comparecerem no prazo determinado serão considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, convocando-se o candidato imediatamente subsequente.

15.3. A contratação dar-se-á mediante Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinado entre as partes, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.4. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar a documentação solicitada, sob pena de desclassificação do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.5. Além das exigências do item anterior, o candidato deverá, ainda, atender aos seguintes requisitos:

- Ter sido aprovado em todas as etapas da seleção;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, II, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- Apresentar original e cópia legível do documento de identidade e CPF;
- Apresentar original e cópia legível do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Apresentar original e cópia legível de certificado de reservista, caso seja do sexo masculino;
- Informar o número do PIS/PASEP;
- Apresentar original e cópia legível de certidão de nascimento ou casamento;
- Apresentar original e cópia legível de comprovante de residência recente;
- Apresentar 1 (uma) foto 3x4 recente;
- Firmar declaração de próprio punho declarando que não está cumprindo ou cumpriu qualquer sanção por inidoneidade, aplicada por órgão público da esfera federal, estadual ou municipal;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.



16.2. Os candidatos aprovados serão convocados para assinar o contrato temporário de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, bem como a efetiva necessidade do desempenho da função por parte da Secretaria Municipal de Educação.

16.3. Firmado o contrato entre o Município de Mesquita e o candidato do Processo Seletivo, não serão assegurados aos contratados os direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mesquita.

16.4. Os casos omissos no que concerne à inscrição, análise de currículo e julgamento dos recursos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Mesquita, 27 de dezembro de 2021.

SÉRGIO RENATO FERREIRA MIRANDA
Secretário Municipal Interino de Educação

ANEXO I - Habilitação Mínima

CARGO	FORMAÇÃO
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR I - CIÊNCIAS	Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR I - GEOGRAFIA	Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR I - HISTÓRIA	Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR I - INGLÊS	Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA	Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR I - MATEMÁTICA	Licenciatura Plena na área de atuação.
PROFESSOR II - ANOS INICIAIS	Ensino Médio Completo, na modalidade normal, ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para os anos iniciais do ensino fundamental.
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Ensino Médio

	completo com curso específico em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais).
GUIA DE CEGOS	Ensino Médio completo, com curso específico na área de atuação de, no mínimo, 180 horas.

ANEXO II - Avaliação de Títulos e Experiência Profissional (Para todos os cargos)

Item a Avaliar	Pontuação por Documento	Pontuação Máxima
Pós-graduação <i>lato sensu</i> a nível especialização na área de educação, devidamente reconhecida pelo MEC.	1,0	1,0
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> a nível mestrado na área de educação, devidamente reconhecida pelo MEC.	2,0	2,0
Pós-graduação <i>strictu sensu</i> a nível doutorado na área de educação, devidamente reconhecida pelo MEC.	3,0	3,0
Pontuação Máxima		6,0

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação por documento
Experiência na Função que se candidatou*	2,0

* A cada 12(doze) meses completos, acumula-se 2,0 pontos.

ANEXO III - Cronograma

FASES	DATA
Publicação do Edital	27/12/2021
Inscrições	03/01/2022 a 05/01/2022
Análise Documental	06/01/2022 a 10/01/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	12/01/2022



Interposição de Recurso	13/01/2022
Divulgação do Resultado Definitivo	14/01/2022

Mesquita, 27 de dezembro de 2021.

SÉRGIO RENATO FERREIRA MIRANDA
Secretário Municipal Interino de Educação